



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
UNIVERSIDADE FEDERAL DA FRONTEIRA SUL  
PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO E INFRAESTRUTURA  
Superintendência de Compras e Licitações  
Rodovia SC 484 – Km 02, Fronteira Sul, Chapecó-SC, CEP 89815-899, 49 2049-3788  
[www.uffs.edu.br](http://www.uffs.edu.br)

Para dar maior transparência ao processo licitatório, divulgo o PEDIDO DE ESCLARECIMENTO recebido por e-mail da empresa Neo Facilidades e Benefícios:

“Prezados, bom dia!

Segue pedido de esclarecimento a respeito de alguns pontos do edital do Pregão Eletrônico nº. 15/2023, conforme descrito abaixo:

#### **1. ATUAL FORNECEDOR**

ESCLARECIMENTO AO PREGOEIRO: Os serviços, objeto desta licitação, já são prestados por alguma empresa? Em caso positivo, qual a empresa prestadora dos serviços e qual a taxa de administração atualmente praticada?

#### **2. DESLOCAMENTO DE GERADORES PARA ABASTECIMENTO**

ESCLARECIMENTO AO PREGOEIRO: No caso dos geradores, entendemos que o órgão fará o deslocamento dos mesmos para abastecimento. Estamos corretos no entendimento?

#### **3. INTERVALO DE DIFERENÇA ENTRE OS LANCES**

5.8. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá de 0,5% (meio por cento).

6.2. O licitante deverá ofertar lances no intervalo mínimo de 0,1 % (um décimo por cento) entre os lances.

ESCLARECIMENTO AO PREGOEIRO: Estamos corretos em nosso entendimento de que o intervalo de lance de 0,5% (meio por cento) se trata de um equívoco, e para facilitar a disputa por mais lances, o intervalo correto será de 0,01% (zero vírgula zero por cento)?

Aguardo um breve retorno.

Atenciosamente!

Informo que o pedido de esclarecimento está disponível em PDF no site:  
<https://www.uffs.edu.br/UFFS/atos-normativos/pregao/sucl/2023-0012>